

1º TERMO DE ADITAMENTO

Contrato nº: 002/19-SMT.GAB

Processo nº: 6020.2018/0006337-2

Modalidade: Inexigibilidade (art. 25 "caput" da Lei Federal nº 8.666/93, observadas as disposições da Lei Municipal nº 13.278/02 e do Decreto Municipal 44.279/03)

Contratante: Prefeitura do Município de São Paulo, representada pela Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes – SMT.

Contratada: SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. – SPTrans.

Objeto do Contrato: Contrato de prestação de serviços especializados de gerenciamento, fiscalização, administração e engenharia de transporte, voltados ao Sistema de Transporte Coletivo Urbano no âmbito do Município de São Paulo.

Objeto do Aditamento: Prorrogação da vigência do prazo contratual por mais 4 (quatro) meses, compreendendo o período de 01/05/2019 a 31/08/2019; Readequação da Proposta Técnica e Comercial, com acréscimo do valor contratual.

Fundamento jurídico: artigo 57, inciso II e artigo 65, inciso I, alíneas a e b, e §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Valor do aditamento: R\$ 151.640.648,00 (cento e cinquenta e um milhões, seiscentos e quarenta mil e seiscentos e quarenta e oito reais)

Dotação a ser onerada: R\$ 25.694.127,00 (vinte e cinco milhões, seiscentos e noventa e quatro mil cento e vinte e sete reais) onerando a dotação 20.10.26.453.3009.4.700.3.3.90.39.00.00

Aos 30 (trinta) dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, no Gabinete da Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes, situado na Rua Barão de Itapetininga, nº 18 – Centro – nesta Capital, pelo presente instrumento, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTES – SMT**, neste ato representada por EDSON CARAM, Secretário Municipal de Mobilidade e Transportes, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **SÃO PAULO TRANSPORTE S/A - SPTRANS**, sociedade anônima de economia mista, com sede na Rua Boa Vista, 236, 7º andar, Centro, São Paulo, Capital, inscrita no CNPJ sob n.º 60.498.417/0001-58, neste ato representada pelo Diretor de Planejamento de Transporte, Respondendo cumulativamente pela Diretoria da Presidência, Sr. LEVI DOS SANTOS OLIVEIRA, portador da cédula de identidade RG nº 17.714.718-0 e CPF nº 132.597.428-59 e pelo seu Diretor de Administração e de Infraestrutura, Sr. ANDERSON CLAYTON NOGUEIRA MAIA, portador da cédula de identidade RG nº 21.913.440-6 e CPF nº 259.420.248-71, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com o despacho autorizatório exarado pelo Sr. Secretário no processo administrativo nº 6020.2018/0006337-2, com fundamento no artigo 57, inciso II e artigo 65, inciso I, alíneas a e b, e §1º da Lei Federal nº 8.666/93, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL

- 1.1** Fica prorrogado o período de vigência do Contrato nº 02/2019-SMT.GAB, por mais 4 (quatro) meses, do dia 1º de maio de 2019 ao dia 31 de agosto de 2019, para manutenção da prestação de serviços de gerenciamento, fiscalização, administração e engenharia de transporte, voltado ao Sistema de Transporte Coletivo Urbano no âmbito Município de São Paulo.



CLÁUSULA SEGUNDA

DA READEQUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

- 2.1.** Fica alterada a proposta técnica da CONTRATADA, conforme especificações contidas no documento SEI nº 016620424, que passa a integrar o presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA ALTERAÇÃO DA CLAUSULA NONA – DOS PREÇOS

- 3.1.** Para a execução do Contrato nº 002/2019-SMT.GAB, com as alterações previstas no presente Termo de Aditamento, fica alterada a Cláusula Nona do ajuste, que passará a vigorar com a seguinte redação:

- 9.1.** Os serviços serão cobrados por meio de preços globais, conforme constante do Anexo A, que instrui a Proposta Técnica e Comercial – 01 de maio a 31 de agosto de 2019 – da CONTRATADA, parte integrante deste instrumento.
- 9.2.** No montante previsto para desembolso com a equipe técnica (pessoal) referente aos integrantes do quadro funcional da SPTrans, para os serviços de gerenciamento, administração, fiscalização e engenharia de transportes, estão incluídos os encargos sociais, benefícios e demais despesas previdenciárias e trabalhistas, nos termos do Anexo B, no valor de R\$ 97.986.696,00 (noventa e sete milhões, novecentos e oitenta e seis mil seiscentos e noventa e seis reais).
- 9.3.** Os preços da equipe técnica estão definidos de acordo com a “Relação de Cargos e Salários por Faixa” – Anexo B1.
- 9.4.** No montante previsto no Anexo C - R\$ 25.980.553,00 (vinte e cinco milhões, novecentos e oitenta mil quinhentos e cinquenta e três reais) - da Proposta Técnica e Comercial, parte integrante deste instrumento, para desembolso com despesas gerais e fornecedores estão incluídas as

despesas indiretas, como, por exemplo, seguro, transporte de equipes, materiais de escritório, manutenção em geral, viaturas, manutenção de prédios próprios e alugados, despesas com Sabesp, Comgás, Eletropaulo, combustível, publicidades, postagem de correspondências entre outros.

- 9.5.** No montante previsto no Anexo D - R\$ 27.673.399,00 (vinte e sete milhões, seiscentos e setenta e três mil trezentos e noventa e nove reais) - da Proposta Técnica e Comercial, parte integrante deste instrumento, estão discriminados os serviços terceirizações.
- 9.6.** O valor previsto às receitas auferidas no cumprimento das atividades, totalizando R\$ 125.946.521,00 (cento e vinte e cinco milhões, novecentos e quarenta e seis mil quinhentos e vinte e um reais) - Anexo E, estando incluída a remuneração da Contratada pelo Sistema de Transporte Coletivo até o limite de 3,5% sobre a arrecadação tarifária total, conforme previsto no §3º do Artigo 27 da Lei Municipal nº 13.241/01, considerando:
- a) Até o limite de 3,5% do valor diário da antecipação de crédito (pecúnia);
 - b) Até o limite de 3,5% do valor diário da venda de créditos eletrônicos pelos diversos canais de comercialização mantidos pelo Sistema de Transporte Coletivo;
 - c) Até o limite de 3,5% do total a ser repassado para cobertura das Compensações Tarifárias do Sistema de Ônibus, após a emissão da respectiva Nota de Liquidação pela SMT para o mês de referência.
- 9.6.1.** O valor de que trata o item 9.6. deverá ser deduzido do total de despesas no período contratado para a apuração da necessidade de recursos.
- 9.7.** O valor estabelecido neste contrato poderá ser alterado nas condições do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que ocorra suplementação da dotação orçamentária prevista para o exercício.
- 9.8.** Os preços constantes do Anexo B relativos à Equipe Técnica da Proposta Técnica e Comercial, parte integrante deste instrumento, serão reajustados pelo índice estabelecido no acordo coletivo de trabalho ou sentença transitada em julgado, em foro de Dissídio Coletivo entre a

CONTRATADA e o Sindicato de Classe, tendo como data-base da categoria o mês de maio.”

CLÁUSULA QUARTA

DA ALTERAÇÃO DA CLAUSULA DÉCIMA – DA MEDIÇÃO E

DA FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1.** Para a execução do Contrato nº 002/2019-SMT.GAB, com as alterações previstas no presente Termo de Aditamento, em especial quanto à retenção de até 3,5% da arrecadação tarifária total da conta sistema de transporte coletivo, a forma de pagamento prevista na Cláusula Décima do contrato passará a vigorar com as alterações previstas no item 6 da Proposta Técnica e Comercial – 01 de maio a 31 de agosto de 2019 – da CONTRATADA, no que couber.

CLÁUSULA QUINTA

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO E DOS RECURSOS

- 5.1.** O valor total estimado do presente Termo de aditamento para o período ora prorrogado com as alterações descritas na Cláusula Segunda deste instrumento é de R\$ 151.640.648,00 (cento e cinquenta e um milhões, seiscentos e quarenta mil e seiscentos e quarenta e oito reais).
- 5.1.1.** O valor estimado de R\$ 25.694.127,00 (vinte e cinco milhões, seiscentos e noventa e quatro mil cento e vinte e sete reais) onerará a dotação nº 20.10.26.453.3009.4.700.3.3.90.39.00.00 do orçamento vigente – “Manutenção e Operação do Sistema Municipal de Transporte Coletivo”, e será suportado pela Nota de Empenho nº 44.202/19.
- 5.1.2.** O valor estimado de R\$ 125.946.521,00 (cento e vinte e cinco milhões, novecentos e quarenta e seis mil, quinhentos e vinte e um reais) será custeado com a utilização das receitas próprias estimadas para o período, estando incluída a remuneração até o limite de 3,5% sobre a



arrecadação tarifária total da conta sistema de transporte coletivo, conforme previsto no §3º do artigo 27 da Lei Municipal nº 13.241/01.

CLÁUSULA SEXTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Permanecem mantidas, inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas, itens e subitens do Contrato n. 002/19-SMT.GAB, que não foram objeto de alteração pelo presente termo de aditamento.

E por acharem justas e acordadas as partes, firmam o presente termo de aditamento em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas, que também assinam.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTES


EDSON CARAM
Secretário Municipal de Mobilidade e Transportes - SMT





CONTRATADA: SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. – SPTRANS


LEVI DOS SANTOS OLIVEIRA
Diretor de Planejamento de Transporte,
respondendo cumulativamente pela Diretoria da
Presidência


ANDERSON CLAYTON NOGUEIRA MAIA
Diretor de Administração e de Infraestrutura

Testemunhas:


Nome: Sylvia Cristina Almeida
RG: Pront. 172.744-0
SMT/A1


Nome: CLAUDIA F. PONTIN
RG: 133475013

